



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a Networld Telecomunicações do Brasil Ltda.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.582, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Networld Telecomunicações do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 00.545.482/0001-65, situada na SCS Quadra 8 - Ed. Venâncio, 2.000, Ent. B-50, Sls. 725/731 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900, neste ato representada pelo **Sr. Marcos André Figueiredo Chaves**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 934.277, expedido pelo SSP/DF e inscrito no CPF – MF sob o nº 462.430.541-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.600154/2020-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato, com base no **inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, pelo período de **15 de abril de 2022 a 14 de abril de 2023**.

Parágrafo único. Este contrato será prorrogado mantendo as mesmas condições e preço vigentes, cujo valor mensal estimado é de R\$ 521,30 (quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de R\$ 6.255,60 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), correndo **R\$ 4.448,43 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, no elemento de despesa **339039**, conforme nota de empenho a ser emitida, cujos valores atuais vêm sendo empenhados no exercício corrente através da Nota de Empenho **2022NE59**, e o restante por conta da dotação orçamentária a ser consignada à **CONTRATANTE** no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 21/03/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272567** e o código CRC **7231A9C9**.